



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI N° 52 / 2017

Dispõe sobre a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica em Táxis lotação.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - O permissionário do transporte público de táxi, classificado como prestador de serviço na modalidade táxi-lotação, será remunerado individualmente por cada passageiro, pelos serviços prestados, em quantia equivalente àquela estabelecida para os usuários do transporte coletivo de ônibus no Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único — a contrapartida onerosa referida no caput corresponderá ao valor da maior tarifa estabelecida pelo órgão competente de trânsito e transporte para os concessionários de ônibus, no território do município.

Art. 2° - O usuário poderá fazer uso do Cartão BHBUS, sem prejuízo do pagamento em pecúnia, para quitar o débito proveniente da prestação do serviço de transporte por táxi lotação.

Art. 3° - Para o atendimento da demanda através do Cartão BHBUS será implantado o Sistema da Bilhetagem Eletrônica nos veículos classificados como táxi lotação.

Art. 4° - A implantação do equipamento, execução e fiscalização do sistema mencionado no artigo anterior será de competência do Executivo, através da BHTRANS.

Art. 5° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2017.

Cláudio Donizete Duarte
Vereador Cláudio Donizete Duarte

(Cláudio da Drogaria Duarte - PMN)



PL 52/17

DIRLEG	PL
B	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A necessidade de outras formas de acessibilidade, a modernidade e o progresso, avançam, através das novas tecnologias, com pluralidades de opções para pagamento de débitos, sobre todos os segmentos produtivos, econômicos e sociais.

Falemos dos táxis lotação.

Um meio de transporte de passageiros que supre, em parte, a combalida frota de transporte por ônibus da nossa capital.

Atualmente, 104 veículos do tipo táxi lotação oferecem o serviço ao longo de toda a Avenida Afonso Pena, e também no perímetro da Avenida do Contorno, esquina de Avenida Amazonas até as proximidades do Hospital Life Center no Bairro Serra. Ao todo, são mais de 120 veículos que atendem pelo menos 15 mil pessoas diariamente.

O que buscamos através deste projeto de lei é a adequação aos usos e costumes que regem a atividade financeira no mundo atual.

No caso dos táxis o uso de novas tecnologias é comum, como o GPS, os aplicativos de chamadas, o pagamento de corridas através de cartões de débito/crédito e muitos outros.

Já no caso do táxi lotação a realidade é outra e a receptividade a algumas destas inovações ainda não se tornou realidade.

A reivindicação da categoria é frequente; antiga e, desde 2015, os taxistas protestam pela implantação da bilhetagem eletrônica. A falta desses equipamentos para Cobrança eletrônica da passagem traz grandes prejuízos.

Muitas pessoas fazem uso do cartão eletrônico não possuindo outra forma de efetuar o pagamento do valor da tarifa e os motoristas dos táxis lotação não tem como cobrar a tarifa.



P2 52/17

DIRLEG	FL
<i>B</i>	3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Para solucionar a demanda estamos propondo este projeto de lei. Solicito aos nobres colegas vereadores o apoio necessário para que possamos aprová-lo.

Cláudio Donizete Duarte
Vereador Cláudio Donizete Duarte

(Cláudio da Drogeria Duarte)

PMN